



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31620930 (SEI)**

<b>PA COPAM Nº:</b> 5502/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b>	LCA INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA	<b>CNPJ:</b>	36.608.666/0001-74
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	LCA INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA	<b>CNPJ:</b>	36.608.666/0001-74
<b>MUNICÍPIO:</b>	Reduto/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>CÓDIGO:</b>  B-01-09-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>  Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais metálicos, não instalados na área da planta extração	<b>CLASSE</b>  2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Guilherme Gama Póvoa (Engenheiro Agrônomo)  Flávia de Paula Breder (Geóloga)	<b>REGISTRO:</b> ART 6025085  CREA – 144817  CTF AIDA: Registro 5302691  CREA – 226960/D  CTF AIDA: Registro 6959331		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	<b>MATRÍCULA</b>  1.148.181-9	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31620930 (SEI)

O empreendimento LCA Industria de Telhas Ltda desenvolve a atividades de fabricação de telhas e cumeeira na localidade denominada Córrego Vargem Bonita, Rodovia MG 111, km 41, S/N, situada em Zona Rural do município de Reduto/MG. A produção atual da empresa é de 50.000 unidades de Telhas/mês e de 10.000 unidades de cumeeiras/mês.

Em 08/12/2020, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo nº 5502/2020, de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de operação iniciada em 09/03/2020, tendo sido apresentado Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal é enquadrada como “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais metálicos, não instalados na área da planta extração” sob código (B-01-09-0), tendo sido enquadrado como Classe 2. Por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado no Decreto Estadual 47.383/2018 alterado pelo Decreto Estadual 47.837/2020 pelo Código 106.

Em análise ao processo de licenciamento foram feitas solicitações de informações complementares em 17/03/2021 e cuja protocolo de resposta se deu em 14/05/2021. Devido ao surgimento de fatos supervenientes, foram feitas novas solicitações de informações complementares em 07/06/2021. O novo protocolo da resposta ao ofício de informações complementares se deu em 22/06/2021.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nºMG-3154150-5F57.5381.D6A6.4E57.8E8A.BCF7.1E49.DA2B, realizado em 10/09/2019. A área total da propriedade é de 4,8265 ha e a reserva legal é de 0,9941 ha, equivalente a mais de 20% da área do imóvel.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado o Relatório de Prospecção Espeleológica elaborado pela Geóloga Flávia de Paula Breder. Os resultados apontaram que, a partir das atividades de campo, em uma escala mais detalhada (1:15000) do que consta no sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), não foi identificado nenhum afloramento rochoso dentro dos limites do empreendimento e nem no raio de 250 metros da área. Na ausência de afloramento rochosos dentro da propriedade tornou-se inviável a execução das outras duas etapas existentes em um projeto de prospecção por falta das cavidades naturais subterrâneas inicialmente procuradas.

Segundo informações apresentadas, a Área Total do empreendimento é de 4,8618 ha, sendo 0,1140 ha de Área Construída e 0,5048 ha de Área Util. O numero total de funcionários é de 9 pessoas, trabalhando em turno único de 5 h/dia, 5 dias/semana e 12 meses no ano.

As matérias primas utilizadas no processo de fabricação das telhas e cumeeira são: Cimento, areia, pó de pedra, fita de arquear PET, Pallet, Selo PET, filme Stretch, pigmentos



e impermeabilizante. Os equipamentos utilizados são: uma Extrusora, uma empilhadeira, um misturador e uma esteira.

O fornecimento de água utilizada no empreendimento é exclusivo da concessionária local. Os consumos são: Incorporação ao produto (1,3 m<sup>3</sup>/dia), lavagem de pisos e equipamentos (0,5 m<sup>3</sup>/dia) e consumo humano (0,2 m<sup>3</sup>/dia).

Os efluentes gerados pela atividade são provenientes dos sanitários do vestiário e da água de lavagem dos pisos e equipamentos. Segundo informado, o efluente sanitário é encaminhado para a rede de coleta pública municipal após passar por sistema de Fossa Séptica/Filtro Anaeróbio, e que o empreendimento está localizado em área de expansão urbana. A água de lavagem também é encaminhada para um sistema de Fossa Séptica e posteriormente para o sistema de coleta do município.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes do escritório e vestiário, além dos restos de telhas quebradas proveniente da produção. Segundo informado nos estudos, o resíduo de telha é estocado em local próprio, localizado em terreno contínuo ao da fábrica e recolhido pela empresa Desmatecon Serviços e Locações Ltda, com certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 2698 de 27/08/2020. Já o resíduo de escritório é recolhido pela PROA RESÍDUOS LTDA com certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 1927 de 22/04/2031

Foi declarado que a atividade de fabricação de telhas não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração e a atividade não possui fontes difusas de emissões atmosféricas.

Não foi constatada intervenção em Área de Preservação Permanente ou supressão de vegetação Nativa na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “LCA INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais metálicos, não instalados na área da planta extração”, no município de Reduto-MG”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LCA INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, no mês de julho de cada ano.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LCA INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

##### 1.1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída (efluente após tratamento final) da Fossa Séptica (efluente após tratamento final) <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis, Oxigênio dissolvido.	Bimestral

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM-ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 08 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização		6 - Co-processamento										

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.